



CÂMARA MUNICIPAL DE
SALGADO
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCE

PROJETO DE LEI Nº 10/2023
De 25 de abril de 2023

82512093

Câmara



"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR"

O VEREADOR MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL EM SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 210, alínea "V" da Lei Orgânica Municipal, apresenta a proposição legislativa pela deliberação do Plenário:

Art. 1º - Instituir a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, dia em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que "Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais".

Art. 2º - São objetivos fundamentais da Agricultura Familiar do Município de Salgado/SE:

I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.

II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos, palestras e apresentação dos produtos organicamente produzidos no município de Salgado/SE.

Art. 3º - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" tem como finalidade:

I - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.

II - Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.

III - Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.

IV - Proporcionar alternativas para o agricultor familiar.

V - Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região relativos à agricultura familiar e a sua evolução, em âmbito municipal, estadual e nacional. Salgado - Sergipe.

Art. 4º - Incluir as comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", no Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Salgado/SE.

Art. 5º - O Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino, a fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei.

Prefeitura Municipal de Salgado
RECEBIDO
DATA: 19/09/2023
Ana Rose Oliveira Santos
Chefe de Gabinete
Decreto 02/2021

José Aécio Santos de Jesus
JOSE AÉCIO SANTOS DE JESUS
Vereador do PT



Rua Felinto Alves Teixeira, S/N, Centro, Salgado, Sergipe.
CNPJ 32741456000107



(79) 9 9880-5717



cmsalgado.1@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
SALGADO
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCE

JUSTIFICATIVA

EM PLENÁRIO

No Estado de Sergipe temos o exemplo do município de Canindé que realizou adesão e recebeu recursos para execução do projeto.

Assim, produtores rurais interessados em participar do Programa Produtor de Água devem verificar junto a essas instituições se a área de suas propriedades está inserida na bacia hidrográfica contemplada por algum projeto.

O valor por hectare a ser pago aos produtores rurais participantes é sempre proporcional ao serviço ambiental prestado. Estes valores variam de região para região, uma vez que os projetos do Programa Produtor de Água possuem autonomia para definir sua própria metodologia de valoração.

O Programa Produtor de Água está em constante expansão e o interesse de proprietários rurais em conservar nascentes e outras áreas prioritárias para produção de água é fator altamente relevante na abertura de novos projetos.

Para maiores informações, entrar em contato pelo e-mail:

produtordeagua@ana.gov.br

Disponível em:

<https://www.gov.br/ana/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-produtor-de-agua/pasta-projetos/produtor-de-agua>



Rua Felinto Alves Teixeira, S/N, Centro, Salgado, Sergipe.

CNPJ 32741456000107



(79) 9 9880-5717



cmsalgado.1@gmail.com